



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1408/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO AO
CONSEPRO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

BENNO TIETZ, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) ao **CONSEPRO IMIGRANTE**, com CNPJ sob nº 07.257.707/0001-27, para ser utilizado na manutenção e melhoria das atividades de segurança pública em nosso Município, e, em despesas administrativas da própria entidade.

Art. 2º – A prestação de contas relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de dezembro de 2008, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexando os Documentos Fiscais originais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	02 - Fundo Municipal da Segurança
Atividade/Projeto:	06.181.0007.2009 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 31 de janeiro de 2008.

Benno Tietz
BENNO TIETZ

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se